



**RESOLUÇÃO Nº 008/2005 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS –
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

O CEPE da Efoa/Ceufe, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001190/2005-98 e o que ficou decidido em sua 41ª reunião de 28-7-2005,

RESOLVE,

APROVAR a Regulamentação Específica do Estágio de Interesse Curricular do Curso de Odontologia da Efoa/Ceufe.

Prof. Dr. Roberto Martins Lourenço
Presidente do CEPE

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional e realizado na Instituição e/ou mediante celebração de convênios, em locais de escolha do aluno. O estágio será realizado conforme Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977, Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, alterado pelos Decretos 89.467 de 21 de março de 1984 e 2.080 de 26 de novembro de 1996, Regulamento Geral dos Estágios, Resolução nº 004/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Efoa/Ceufe, Resolução CFO-63/2005 e por esta regulamentação.

CAPÍTULO II – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º - Conforme a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia - CAPÍTULO VII - Estágio de Estudante de Odontologia (Resolução CFO-63/2005) deverá ser observado:

Art.28 - É lícito o trabalho de estudante de Odontologia, obedecida a legislação de ensino e, como estagiário, quando observados, integralmente, os dispositivos constantes na Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, no Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, alterado pelos Decretos 89.467 de 21 de março de 1984 e 2080 de 26 de novembro de 1996 e nestas normas. Art.29 - O exercício de atividades odontológicas por parte de estudantes de Odontologia, em desacordo com as disposições referidas no artigo anterior, configura exercício ilegal da Odontologia, sendo passíveis de implicações éticas os cirurgiões-dentistas que permitirem ou tolerarem tais situações. Art.31 - As atividades do estágio curricular poderão ser realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação direta de cirurgião-dentista professor da instituição de ensino em que esteja o aluno matriculado, atendidas as exigências contidas no artigo 5º do Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982. Art.33 - Somente poderá exercer a atividade, como estagiário, o aluno que esteja apto a praticar os atos a serem executados, e, no mínimo, cursando regularmente o 5º semestre letivo de curso de Odontologia. Art.34 - A delegação de tarefas ao estagiário somente poderá ser levada a efeito através do responsável pelo estágio perante a instituição de ensino. Art.35 - Para efeito de controle e fiscalização do exercício profissional com referência aos estagiários de Odontologia, as instituições de ensino deverão comunicar, ao Conselho Regional da jurisdição, os nomes dos alunos aptos a estagiarem, de conformidade com estas normas. § 1º. As instituições de ensino deverão comunicar, também, ao Conselho Regional, os locais de estágios conveniados".

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS

Art. 3º - Para realizar os estágio de interesse curricular, o aluno deverá apresentar:

- I – Ficha de inscrição (APÊNDICE I)
- II - Comprovante de imunizações: BCG, hepatite B, febre amarela, difteria, tétano, disponíveis gratuitamente, na Rede Básica de Saúde;
- III - Cópia de RG e CPF;
- IV - Termo de Convênio;
- V - Termo de Compromisso;
- VI – Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária (Exceto para estágio dentro da Efoa/Ceufe);
- VII – Número do CRO da clínica;
- VIII – Plano de atividades, assinado pelo docente responsável;

Prof
25

VIII – Supervisor (para estágios em outro município).

Art. 4º - A documentação supracitada deverá ser encaminhada à Comissão de Estágio para apreciação e aprovação 15 dias antes do início do estágio.

Art. 5º - Os supervisores deverão ser cirurgiões-dentistas e permanecerem no local onde o estagiário irá atuar. Cabe ao docente responsável da Instituição o acompanhamento do estagiário.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DO ESTAGIÁRIO

Art. 6º - O estágio será desenvolvido de forma compatível com o grau de formação apresentado pelo acadêmico. Sendo assim dividido:

I - *Observação*: observar a realização de procedimentos clínicos nas diversas especialidades odontológicas buscando entender a complexidade envolvida na realização das tarefas, bem como possibilitando a vivência profissional;

II - *Acompanhamento*: acompanhar equipes multiprofissionais de saúde em visitas domiciliares e auxiliar atendimentos clínicos ambulatoriais; poderá proferir palestras e prestar orientações sobre higiene bucal no contexto de promoção de saúde coletiva ou individual;

III - *Intervenção*: realizar atendimentos a pacientes, desenvolvendo atividades nas áreas de prevenção, dentística, endodontia, periodontia, cirurgia, com grau de complexidade compatível com atividades desenvolvidas por um clínico geral, desde que o estagiário já tenha cursado a disciplina que o qualifique para tal procedimento.

Art. 7º - No plano de atividades deverá constar a forma de atuação do acadêmico, conforme o artigo anterior.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 8º - Ao estagiário compete:

I – cumprir o horário e as atividades previamente fixados;

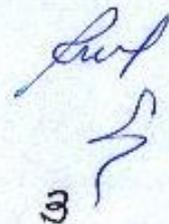
II – preencher corretamente e manter atualizados os formulários, fichas e prontuários;

III – manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;

IV – zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;

V - providenciar paramentos e acessórios para proteção individual;

VI – cumprimento das normas de biossegurança (Resolução n.º 003/2005)



3

do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da Efoa/Ceufe).

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Na avaliação do estudante no estágio de interesse curricular, deverá ser observado: conhecimento técnico científico, qualidade e produtividade, interesse, tomada de decisão, pontualidade, assiduidade, apresentação pessoal e responsabilidade.

Art. 10 - É obrigatório o cumprimento da carga horária proposta (APÊNDICE IV).

Art. 11 - A avaliação do estagiário ficará a cargo do docente responsável e ou supervisor (APÊNDICE II).

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO FINAL E VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12 - Ao final de cada semestre, o aluno deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Estágio do Curso de Odontologia, um relatório descritivo de todas as atividades desenvolvidas (APÊNDICE V) durante o período para proceder à validação do estágio. O relatório deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios (APÊNDICE II, III e IV) .

Art. 13 - O acadêmico terá um prazo de 15 dias após o término do semestre letivo em que ocorreu o estágio, para encaminhar o relatório das atividades realizadas. Findo este prazo, o relatório não será aceito para apreciação da Comissão de Estágio.

Art. 14 - Se o relatório elaborado não atender às exigências da regulamentação, será devolvido ao acadêmico, e este terá o prazo máximo de 10 dias para reformulá-lo. Findo este prazo o relatório não será aceito para apreciação da Comissão de Estágio.

Art. 15 – A não aprovação do relatório final pela Comissão de Estágio resultará na desconsideração do estágio realizado.

Art. 16 – A emissão do documento comprovante de estágio será feita pela Comissão Específica de Estágio em forma de certificado, para o estagiário, professor responsável e supervisor.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

Art. 18 – Essas normas entram em vigor após avaliação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Surf
4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (035)3286-1000



APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO
DE ODONTOLOGIA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____

Endereço residencial em Alfenas: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Endereço residencial na cidade de origem: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ONDE SERÁ REALIZADO O ESTÁGIO

Nome: _____

n.º CRO da Clínica: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

DOCENTE RESPONSÁVEL

Nome: _____

Departamento: _____

Fone: _____ ramal: _____ fax: _____

n.º C.R.O.: _____ e-mail: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

SUPERVISOR

Nome: _____

Fone: _____ ramal: _____ fax: _____

n.º C.R.O.: _____ e-mail: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

MARQUE A FORMA DE ATUAÇÃO:

() Fase I – Observação () Fase III – Intervenção

() Fase II – Acompanhamento

Local/ Data : _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Docente Responsável

Assinatura do Supervisor

[Handwritten signature]
5 *[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Alfenas MG, CEP 37130-000 Fone (035)3289-1000



APÊNDICE II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO
CURSO DE ODONTOLOGIA

Nome do estagiário: _____
Local do estágio: _____ Data: __/__/__ a __/__/__
Endereço: _____
Nome do Docente Responsável: _____
Nome do Supervisor: _____
Instituição: _____

AVALIAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL/SUPERVISOR	
ASPECTOS PROFISSIONAIS	AVALIAÇÃO*
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
ATTITUDES PESSOAIS	
Assiduidade e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Carga horária cumprida:	
Observações sobre o estagiário:	
CONCEITO FINAL	

* Avaliação: A = excelente B = muito bom C = Bom D = regular E = insatisfatório

Local/ Data : _____

Assinatura do Docente Responsável

Assinatura do Supervisor

Sup
65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (055)3299-1000



APÊNDICE IV – FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO
CURSO ODONTOLOGIA

Nome do Estagiário: _____
Local do Estágio: _____

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA DO ACADÊMICO	Visto do docente responsável/supervisor
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		

Local/ Data : _____

Assinatura do Supervisor

Assinatura do Docente Responsável

[Handwritten signature]
8/3



APÊNDICE V - RELATÓRIO DE ESTÁGIO DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO ODONTOLOGIA

Recomendações para a Apresentação de Relatório de Estágio

O relatório deve ser entregue em formato Word, fonte Times New Roman 12, com espaço entre linhas de 1,5. Margem superior, inferior, esquerda e direita 3. Parágrafo 1,5 a partir da margem esquerda. Deve apresentar:

CAPA:

O nome da Instituição, Nome do Curso de Odontologia, Relatório de Estágio de Interesse curricular, Nome do Estagiário, Nome do Docente Responsável e Local e Ano.

FOLHA DE ROSTO:

Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: _____

Nome do Estagiário: _____ Período: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária cumprida: _____

Instituição em que estagiou: _____

Endereço: _____

Nome do Docente Responsável: _____

Nome do Supervisor: _____

CORPO DO RELATÓRIO

O relatório deve conter os seguintes itens:

1 - INTRODUÇÃO

Deverá conter o problema, com base em um referencial teórico atualizado; a formulação e a delimitação do assunto tratado; o objetivo geral; objetivos específicos e importância do trabalho, destacando as possíveis áreas de aplicação e importância para a formação profissional

2 - MATERIAL E MÉTODO

Deve(m) ser indicado(s) o material que foi utilizado e a descrição da metodologia empregada para a obtenção dos dados/resultados do estágio/pesquisa. Descrição das atividades que foram desenvolvidas.

3 - RESULTADOS

Devem ser apresentados de forma clara e objetiva. Podem ser utilizados, para isso, tabelas ou quadros, cujos dados devem ser analisados e discutidos.

Surf
g

4- DISCUSSÃO

Deve ser feita uma análise crítica dos resultados, relacionando-os à teoria e/ou à revisão de literatura.

5 - CONCLUSÃO

Deve ser fundamentada no texto, contendo deduções lógicas e correspondentes aos objetivos do estágio/pesquisa.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Conjunto de indicações precisas, que permitem a identificação de publicações no todo ou em parte.
- Fontes não citadas no texto não devem constar da lista de referências bibliográficas.
- A elaboração das referências bibliográficas deve obedecer às normas da ABNT.

7 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8- FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

9- AVALIAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL

10 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Surf
10 *5*